

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Curralinho/PA, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrente das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundo municipais e seus departamentos afins.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

- 4.1. Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ALICATE UNIVERSAL 8": Especificação: Abas protetoras arredondadas, Cabo com isolamento de 1.000V (ABNT NBR 9699), Maior área de corte (17,8mm), Dispositivo para prensar terminais de até 10mm <sup>2</sup> sem isolamento, Bico com ranhuras cruzadas para melhor agarre de fios e capas isolantes, Capacidade de corte: Arame mole: 3mm / Arame duro: 1,6mm, Peso: 386g.	25	UNIDADE
2	AUTO TRANSFORMADOR (POWER) 3000 VA: Especificação: modelo: 3000 va;tensão:127/220;perda em vazio wp (w):17;potência máxima (w): 800;frequência (hz): 60, garantia 12 meses.	25	UNIDADE
3	AUTO TRANSFORMADOR (POWER) 5000 VA: Especificação: modelo: 5000 va;tensão:127/220;perda em vazio wp (w):17;potência máxima (w): 3000;frequência (hz): 60 garantia 12 meses.	25	UNIDADE
4	BOCAL COM RABICHO R-27	200	UNIDADE
5	BOCAL DE PORCELANA R-27	200	UNIDADE
6	BOCAL PLAFON E-27	1000	UNIDADE
7	BOCAL PLÁSTICO COMUM	500	UNIDADE
8	BOCAL PORCELANA E-40	250	UNIDADE

9	BOMBA CENTRIFUGA 125 X 100 X 33	10	UNIDADE
10	BOMBA CENTRIFUGA BC-92S 1A - 3/4CV MONOFÁSICO SEM CAPACITOR 110/220V	10	UNIDADE
11	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE ½CV	20	UNIDADE
12	BOMBA D'ÁGUA: Especificação: Tipo submersa, trifásica, potência 30cv, alimentação 220v, construída em aço inox, resistente à oxidação e de materiais atóxicos, caixa de comando com botão liga/desliga e protetor térmico, altura manométrica mínima: 120 MCA.	50	UNIDADE
13	CABO DE COBRE 25MM COM 100MT	50	PEÇA
14	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10.0MM X 100M Cabo flexível, 10 mm, formado por fios de cobre têmpera mole, tensão até 750v, isolamento de PVC 70°C, antichama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo, peça com 100m.	50	PEÇA
15	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6.0MM X 100M	50	PEÇA
16	CABO ELÉTRICO PARALELO DE 1,5MM	100	PEÇA
17	CABO ELÉTRICO PARALELO DE 2,5MM, C/ 100M	250	PEÇA
18	CABO ELÉTRICO PP 3 X 2,5MM C/100M	100	PEÇA
19	CAIXA ARSTOP: Especificação: Produzido em plástico isolante, a caixa de distribuição é robusta e prática, atendendo às necessidades com qualidade e durabilidade. É composto por uma caixa, tomada 2p e entrada para até 2 disjuntor DIN ou Bolt-on, em versões de embutir e sobrepor.	200	UNIDADE
20	CAIXA DE FUSÍVEL 100 AMPERES	250	CAIXA
21	CAIXA DE FUSÍVEL 50 AMPERES	250	CAIXA
22	CAIXA DE PASSAGEM 4X2: Especificação: caixa passagem tipo: embutir, material: pvc, revestimento: sem revestimento, formato: retangular, sem fundo móvel, dimensões: 4x2", Dimensões Comprimento (mm): 99, Largura (mm): 57, Altura (mm): 52.	150	UNIDADE
23	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO: Especificação: A caixa possui furações pré-marcadas permitindo fácil abertura dos furos necessários para a entrada do eletroduto. Marcações em 07 pontos das caixas com diâmetro de 61-52-34 mm para polifásica.	150	UNIDADE
24	CANALETA VENTILADA 20 X 10mm: Especificação: Dimensões: 20 X 10 mm Características Técnicas: Material auto extingüível, fabricada em PVC rígido e protegem os fios e cabos em painéis elétricos ou em instalações aparentes.	300	UNIDADE
25	CANALETA VENTILADA 30 X 20mm: Especificação: fabricada em PVC rígido e protegem os fios e cabos em painéis elétricos ou em instalações aparentes, Dimensões: 30 X 20 mm.	300	UNIDADE
26	CENTRO DE DIST C/ BARRAMENTO P/ 16 DISJ.	50	UNIDADE
27	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC P/ 03 DISJUNTORES	50	UNIDADE
28	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC P/ 06 DISJUNTORES	50	UNIDADE
29	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC PARA 12 DISJUNTORES	200	UNIDADE
30	CHAVE COMPENSADORA TRIFÁSICA 35CV	50	UNIDADE
31	CHAVE CORRENTE Nº 24	70	UNIDADE



32	CHAVE DE TESTE	100	UNIDADE
33	CONDUITE DE 1/2" - PEÇA C/ 100M	200	PEÇA
34	CONDUITE DE 3/4" - PEÇA C/ 100M	200	PEÇA
35	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES	250	UNIDADE
36	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMPERES	250	UNIDADE
37	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	200	UNIDADE
38	DISJUNTOR MONO DE 10 AMPERES	250	UNIDADE
39	DISJUNTOR MONO DE 15 AMPERES	250	UNIDADE
40	DISJUNTOR MONO DE 20 AMPERES	250	UNIDADE
41	DISJUNTOR MONO DE 30 AMPERES	250	UNIDADE
42	DISJUNTOR MONO DE 40 AMPERES	200	UNIDADE
43	DISJUNTOR MONO DE 50 AMPERES	250	UNIDADE
44	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES	250	UNIDADE
45	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 AMPERES	200	UNIDADE
46	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 175 AMPERES	200	UNIDADE
47	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES	250	UNIDADE
48	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMPERES	250	UNIDADE
49	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMPERES	250	UNIDADE
50	EIXO DA BOMBA 100X80X33	200	UNIDADE
51	EIXO DA BOMBA 125X100X33	200	UNIDADE
52	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2" 3M	250	UNIDADE
53	ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4" 3M	250	UNIDADE
54	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1. ¼POLEGADAS	250	UNIDADE
55	FILTRO DE LINHA C/ 03 TOMADAS	250	UNIDADE
56	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T	350	UNIDADE
57	INTERRUPTOR C/ 01 TECLA	350	UNIDADE
58	INTERRUPTOR C/ 02 TECLAS	350	UNIDADE
59	INTERRUPTOR C/ 02 TECLAS + TOMADA	500	UNIDADE
60	INTERRUPTOR C/ 03 TECLAS	500	UNIDADE
61	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA 4X2	350	UNIDADE
62	INTERRUPTOR DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA	350	UNIDADE
63	INTERRUPTOR PARA MADEIRA	350	UNIDADE
64	JOGO DE CHAVE DE FENDA	50	UNIDADE
65	JOGO DE CHAVES FIXA EM AÇO 6-22 MM	50	UNIDADE
66	LÂMPADA DE 40 WATTS VAPOR METÁLICO	150	UNIDADE
67	LÂMPADA DE BICO ECONÔMICA 25 W	150	UNIDADE
68	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA COM 30 LED	150	UNIDADE
69	LÂMPADA ECONÔMICA DE 25 WATTS	150	UNIDADE
70	LÂMPADA ECONÔMICA DE 40 WATTS	100	UNIDADE
71	LÂMPADA ECONÔMICA DE 50 WATTS	100	UNIDADE
72	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 35W	150	UNIDADE
73	LÂMPADA MISTA 20 W	150	UNIDADE
74	LÂMPADAS MISTAS DE 500 WATTS	100	UNIDADE
75	LUMINÁRIA COMPLETA COM TELA 1X40 W	100	UNIDADE

76	LUMINÁRIA COMPLETA COM TELA 2X40W	150	UNIDADE
77	MOTOR BOMBA 6,5CV; Especificação: Partida manual, Motor: horizontal, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, Tipo de combustível: Gasolina, Diâmetro x Curso: 68mm x 54mm, Cilindrada: 196cm <sup>3</sup> , Taxa de compressão: 8,5:1, Potência máxima: 6,5CV a 3600rpm, Potência contínua: 5,5CV a 3600rpm, Torque máximo: 1,35kgfm a 2500rpm, Ignição, eletrônica, Controle de rotação: RAR, Lubrificação: Salpico, Consumo: 1,70l/h, Capacidade do tanque: 3,6l, Capacidade de óleo (carter): 600ml.	100	UNIDADE
78	PLUG FÊMEA	200	UNIDADE
79	QUADRO DE COMANDO DE PARTIDA	50	UNIDADE
80	REATOR DE 400 WATTS VAPOR METÁLICO	100	UNIDADE
81	REFLETOR PARA LÂMPADA MISTA 250W	100	UNIDADE
82	REFLETOR PARA LÂMPADA MISTA 500W	100	UNIDADE
83	REFLETORER DE 400 WATTS	100	UNIDADE
84	REGISTRO DE CENTRO PVC 1/2"	250	UNIDADE
85	REGISTRO DE CENTRO PVC 3/4"	250	UNIDADE
86	RELÉ TW FOTO ELÉTRICO	200	UNIDADE
87	ROLAMENTO DA BOMBA 100X80X33	200	UNIDADE
88	ROLAMENTO DA BOMBA 125X100X33	150	UNIDADE
89	ROTOR DA BOMBA 125X100X33	150	UNIDADE
90	SOLDA ELÉTRICA - PCT C/ 5KG	100	UNIDADE
91	TOMADA 2P+T 20A, PARA ALVENARIA	150	UNIDADE
92	TOMADA SOBREPOR	150	UNIDADE
93	TOMADA TRIPLA FIXA 3 TOMADAS	200	UNIDADE
94	TOMADA UNIVERSAL EMBUTIR	200	UNIDADE
95	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA	200	UNIDADE
96	ESCADA PARA ELETRECISTA	10	UNIDADE

## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Curalinho - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Curalinho - Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Curalinho- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo

este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curalinho - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Curalinho- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Curalinho - Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Curalinho - Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua

responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.

8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

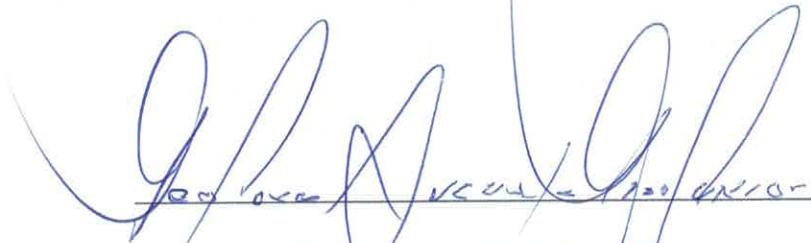
A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Curralinho /PA, 22 de agosto de 2023.

JAIME DE MORAES OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por JAIME DE MORAES OLIVEIRA:751528352135215

JAIME DE MORAES OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação



DEODORO AUGUSTO DIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSE RAIMUNDO FARIAS DE MORAES:30632226234  
Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO FARIAS DE MORAES:30632226234

JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES

Secretário Municipal de Saúde

RITHIANE FREITAS RODRIGUES:01912385201  
Assinado de forma digital por RITHIANE FREITAS RODRIGUES:01912385201

RITHIANE FREITAS RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social



EVANDRO DE LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Produção, Abastecimento, Desenvolvimento Sustentável, Pesca e Agricultura

GABINETE  
DO PREFEITO



PREFEITURA  
**CURALINHO**  
GOVERNO DE RECONSTRUÇÃO

*Esmael Lopes dos Santos*  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto n.º 011/2021-GAB-PMC

ESMAEL LOPES DOS SANTOS

Secretário Municipal do Meio Ambiente

*Everaldo de Freitas Tenório Filho*

EVERALDO DE FREITAS TENÓRIO FILHO

Secretário Municipal de Obras Infra Estrutura e Serviços Públicos